PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.098/2018
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1086/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 23/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.921/0001-37, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 846, salas nº 316/317, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.825-900, neste ato representada por sua titular **MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 05.513.818-76, expedido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 789.037.775-49, residente e domiciliada à Rua da Esperança, nº 84, Plataforma, Nesta Capital, CEP nº 40.710-610, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 23/2018**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 1086/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 05/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, concomitantemente:

a) **a prorrogação, sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 23/2018, firmado entre as partes em 17/08/2018, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento, conforme especificações da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual originário; e

a) **a modificação do nome empresarial** da **CONTRATADA**, para os fins da contratação retromencionada, nos termos da documentação apresentada no bojo do Processo Administrativo CMS nº 1086/2022, com o fito de adequar o preâmbulo do respectivo termo de contrato e dos aditivos já firmados pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2018 **por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 17 de agosto de 2022.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada no processo administrativo CMS 1086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

3.1 Face o conteúdo da 18ª Alteração Contratual da **CONTRATADA**, protocolado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o nº 225468883, de 18/07/2022, adita-se o Contrato CMS nº 23/2018 para fazer constar a alteração do nome empresarial da **CONTRATADA**.

3.2 Em decorrência, modifica-se, para os fins desta contratação, o preâmbulo do termo de contrato originário e dos aditivos já firmados entre as partes para contemplar o novo nome empresarial da **CONTRATADA**, que passa de **NARWAL INFORMÁTICA EIRELI.** para **NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 57.959,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 695.519,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1086/2022; e na Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato permanecerá sob incumbência do servidor da **CONTRATANTE**, o Sr. **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos já firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 26-08-2022 10:36:57.767 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.996.305-41

Data: 16-08-2022 09:45:31.892 GMT-03:00

Subscrevo o documento -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 16-08-2022 09:43:31.720 GMT-03:00

Subscrevo o documento -
NARWAL INFORMATICA EIRELI
10.468.921/0001-37

Data: 16-08-2022 09:37:40.220 GMT-03:00

Documento vistado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 16-08-2022 09:32:36.595 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.